



EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2019

PROCESSO DE SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA A UNIDADE CENTRO INTEGRADO DE REABILITAÇÃO - CEIR, ADMINISTRADO PELA ASSOCIAÇÃO PIAUIENSE DE HABILITAÇÃO, REABILITAÇÃO E READAPTAÇÃO – ASSOCIAÇÃO REABILITAR.

JUSTIFICATIVA DA SELEÇÃO: A Associação Piauiense de Habilitação, Reabilitação e Readaptação – **ASSOCIAÇÃO REABILITAR**, inscrita no CNPJ Nº 07.995.466/0001-13, localizada Av. Higino Cunha, Nº 1515, bairro Ilhotas, Teresina-PI, CEP: 64014-220º, organização Social sem fins lucrativos, personalidade jurídica de direito privado, reconhecida como entidade de utilidade pública e de interesse social, neste ato representada pelo Superintendente Executivo Sr. Francisco José Alencar, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Estatuto da entidade e, tendo em vista os objetivos a que se propõe no tocante à inclusão de forma integral da pessoa com deficiência, para a Unidade Centro Integrado de Reabilitação - CEIR, **RESOLVE:** Selecionar, por meio da Comissão de Seleção Portaria Nº 010/2019 da Associação Reabilitar, profissionais para cadastro de reserva nas formas e condições abaixo definidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente Processo Seletivo Simplificado visa o preenchimento dos cargos e/ou funções específicas elencadas na cláusula sexta deste regulamento, não assegurando ao candidato o direito de ingresso automático, ainda que classificado, mas tão somente, a expectativa de vir a ser admitido, segundo a rigorosa ordem de classificação e a necessidade da Entidade Seleccionante.

1.2 Constitui também objetivo do teste seletivo a escolha no mercado de trabalho dos melhores profissionais, mais capacitados, qualificados e aptos a desenvolver os cargos e/ou as funções ora discriminadas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESPONSABILIDADE SOBRE OS SERVIÇOS DE SELEÇÃO

2.1 A responsabilidade pela seleção, dentro dos critérios dispostos neste Edital, será feita pela ASSOCIAÇÃO REABILITAR, através de sua Comissão designada pela Portaria Nº 010/2019 para toda a seleção de escolha dos classificados que obtiverem as notas e se enquadrarem dentro dos requisitos exigidos neste edital de seleção.

2.2 A responsabilidade pela homologação final da seleção será da ASSOCIAÇÃO REABILITAR, dentre aqueles selecionados pela Comissão designada, conforme os critérios deste edital, bem como diante da necessidade da Entidade para o atendimento de suas atividades.

Av. Dom Severino, Nº 795, Bairro de Fátima (SEDE) • CEP: 64.049-370, Teresina-Piauí.

Telefone para contato: (86) 3232-0353

Av. Higino Cunha, Nº 1515, Bairro Ilhotas (CEIR) • CEP: 6.014-2020, Teresina-Piauí.

Telefone para contato: (86) 3198-1500

Rua Pedro II, Nº 2175, Bairro Cidade Nova (S. Transporte de Pacientes) • CEP: 64.019-550, Teresina-Piauí.

Telefone para contato: (86) 3303-7727

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

3.1 O presente regulamento de Processo Seletivo Simplificado tem por objetivo a SELEÇÃO para os cargos constante na cláusula sexta, tudo em conformidade com as regras dispostas neste Edital, para execução das atividades e serviços atinentes à Unidade Centro Integrado de Reabilitação - CEIR, administrado pela ASSOCIAÇÃO REABILITAR, conforme justificativa acima disposta.

CLÁUSULA QUARTA: DA FINALIDADE

4.1 Proporcionar à clientela e às famílias usuários (as) do Centro Integrado de Reabilitação – CEIR, através do Sistema Único de Saúde (SUS), o atendimento de forma multidisciplinar, com vistas a uma prestação com o máximo de eficiência, de forma a alcançar aos objetivos propostos contidos especialmente na Cláusula Primeira deste Edital e demais Cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA – DA INSCRIÇÃO

5.1 A inscrição será efetivada no período de **18/11/2019** a **22/11/2019** e coincidirá com o mesmo período de entrega do currículo com as respectivas comprovações.

5.2 A taxa de inscrição para o Processo Seletivo Simplificado será de **R\$ 60,00 (sessenta reais)** para todos os cargos.

5.3 O pagamento da TAXA de inscrição deverá ser efetuado mediante **Depósito Bancário Identificado (nome do candidato depositante) ou Transferência da Conta do Titular (candidato) na Agência – 4249-8 Conta Corrente – 6711-3 do Banco do Brasil, em nome da Associação Piauiense de Habilitação, Reabilitação e Readaptação – ASSOCIAÇÃO REABILITAR.**

5.4 As inscrições serão feitas mediante a retirada do formulário de inscrição no site: www.reabilitar.org.br, o qual deverá ser devidamente preenchido e entregue juntamente com o comprovante de pagamento da taxa de inscrição e currículo acompanhado das respectivas comprovações, no Centro Integrado de Reabilitação – CEIR, **situado na Av. Higino Cunha, Nº 1515, bairro Ilhotas, Teresina-PI, CEP: 64014-220, no horário de 08:00h às 12:00 e de 14:00 às 17:00, de 18/11/2019 a 22/11/2019.**

5.5 O candidato deverá entregar formulário com comprovação precisamente na seguinte ordem:

1. Formulário de inscrição (devidamente preenchido e assinado);
2. Comprovante de Depósito Bancário Identificado - nome do candidato depositante (cópia e original) ou Transferência da Conta do Titular – candidato (cópia e original);
3. RG e CPF (cópia autenticada em cartório);
4. Cópia do Certificado de Conclusão do Curso respectivo ao cargo, (devidamente reconhecido/validado pelo Órgão Oficial Nacional, cópia autenticada em cartório);
5. Certificado de conclusão da Pós Graduação pré-requisito do cargo (devidamente reconhecido/validado pelo Órgão Oficial Nacional, cópia autenticada em cartório);
6. Documento de Registro no Conselho de Classe (cópia autenticada em cartório);

Av. Dom Severino, Nº 795, Bairro de Fátima (SEDE) • CEP: 64.049-370, Teresina-Piauí.

Telefone para contato: (86) 3232-0353

Av. Higino Cunha, Nº 1515, Bairro Ilhotas (CEIR) • CEP: 6.014-2020, Teresina-Piauí.

Telefone para contato: (86) 3198-1500

Rua Pedro II, Nº 2175, Bairro Cidade Nova (S. Transporte de Pacientes) • CEP: 64.019-550, Teresina-Piauí.

Telefone para contato: (86) 3303-7727

7. Comprovação de experiência no exercício do cargo pleiteado (comprovação se dará mediante cópia da CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social, Contracheque e declaração assinada pelo responsável técnico da empresa da área do cargo ora pleiteado, neste último caso, assinatura devidamente reconhecida em cartório).

5.6 A entrega dos documentos acima (formulário de inscrição devidamente preenchido e assinado pelo candidato ou procurador legal), o comprovante de depósito ou transferência (cópia e original), RG, CPF, registro do Conselho de Classe e currículo (todos os documentos autenticados em cartório) somente será aceita se entregue pessoalmente pelo candidato ou procurador por este nomeado, registrado em cartório, os representantes legais, quando houver, devem estar munidos de documento de identificação com foto e CPF, não sendo admitida outra forma de entrega.

5.7 Antes de efetuar a inscrição o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos e que possui aptidão para o exercício das atribuições, deveres e obrigações do cargo pleiteado, sendo considerada aceitação das normas contidas neste Edital e das regras por ele ditadas, a inscrição válida e a participação no referido Processo Seletivo.

5.8 É de inteira responsabilidade do candidato o total e correto preenchimento do Formulário de Inscrição deste Edital, assim como a veracidade das informações constantes no mesmo, reservando a ASSOCIAÇÃO REABILITAR o direito de excluir do Processo Seletivo, a qualquer tempo, aquele que não preencher esse documento de forma completa e correta e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos ou incorretos.

5.9 Poderá participar do Processo Seletivo todas as pessoas interessadas desde que preencham as exigências na área do cargo para a seleção de cadastro de reserva, observado os requisitos, declarados neste regulamento e seus anexos, bem como todos que apresentem documentação e currículo com as devidas comprovações no ato da inscrição.

5.10 O ato de inscrição do candidato no presente Processo Seletivo implica no conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento, sob nenhuma hipótese.

5.11 As comprovações do currículo somente serão recebidas no ato da inscrição do candidato com a respectiva entrega do mesmo, não sendo admitidas em outro momento sob qualquer hipótese.

5.12 A entrega do currículo é condição de validade para o deferimento da inscrição, no entanto a sua análise e pontuação somente se efetivará na segunda etapa do Processo Seletivo, conforme disposto neste edital.

5.13 Somente será analisado como critério para deferimento da inscrição os seguintes documentos: a) Formulário de inscrição (devidamente preenchido e assinado); b) Comprovante de Depósito Bancário Identificado - nome do candidato depositante (cópia e original) ou Transferência da Conta do Titular - candidato (cópia e original); c) RG e CPF (cópia autenticada em cartório); d) Cópia do Certificado de Conclusão do Curso respectivo ao cargo, (devidamente reconhecido/validado pelo Órgão Oficial Nacional, cópia autenticada em

cartório); e) Certificado de conclusão da Pós Graduação respectivo ao cargo (devidamente reconhecido/validado pelo Órgão Oficial Nacional, cópia autenticada em cartório); f) Documento de Registro no Conselho de Classe (cópia autenticada em cartório).

5.14 Não participarão também do processo seletivo simplificado ex-empregados da Associação Reabilitar demitidos por justa causa.

5.15 Não poderão participar do Processo Seletivo parentes até o terceiro grau civil (afim ou consanguíneo) do Presidente ou dos membros efetivos e suplentes do Conselho de Administração, Conselho Fiscal e Diretoria da Associação Reabilitar.

CLÁUSULA SEXTA - CARGOS / PRÉ REQUISITOS DO CARGO / ATRIBUIÇÕES DO CARGO.

6.1 - CARGOS:

- TERAPEUTA OCUPACIONAL
- FONOAUDIOLOGIA/AUDIOLOGIA
- PSICÓLOGO
- MUSICOTERAPEUTA

6.2 - DOS PRÉ-REQUISITOS DO CARGO

- a) TERAPEUTA OCUPACIONAL:** Graduação na área de Terapia Ocupacional (certificado/diploma reconhecido/validado por Órgão Oficial Nacional), bem como registro no Conselho Regional de Terapia Ocupacional, desejável pós graduação, experiência mínima de 06 (seis) meses comprovada na área de habilitação, reabilitação e readaptação e que preferencialmente detenha curso Neuroevolutivo Bobath.
- b) FONOAUDIOLOGIA/AUDIOLOGIA:** Graduação na área de Fonoaudiologia (reconhecido/validado por Órgão Oficial Nacional), registro no Conselho de Fonoaudiologia, especialização na área de Audiologia e experiência mínima de 06 (seis) meses comprovada na área de Audiologia Clínica, Adaptação e Readaptação Auditiva.
- c) PSICÓLOGO:** Graduação na área de Psicologia (reconhecido/validado por Órgão Oficial Nacional), especialização em Neuropsicologia, bem como registro no Conselho de Psicologia e experiência de pelo menos 06 (seis) meses em Neuropsicologia.
- d) MUSICOTERAPEUTA:** Graduação na área de Musicoterapia (reconhecido/validado por Órgão Oficial Nacional), desejável pós-graduação. Ou nível superior concluído nas áreas de saúde, artes ou humanidades com habilidade musical com pós-graduação em Musicoterapia, registro em Associação de Musicoterapia e experiência de pelo menos 06 (seis) meses.

6.3-DAS PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

- a) TERAPEUTA OCUPACIONAL:** Vivenciar a identidade organizacional da Associação Reabilitar; Analisar e propor melhorias e/ou novas tecnologias/metodologias, objetivando a otimização da operação do setor; Participar da avaliação global, em conjunto com a equipe multiprofissional; Propor projeto terapêutico singular; Conduzir atividades

Av. Dom Severino, Nº 795, Bairro de Fátima (SEDE) • CEP: 64.049-370, Teresina-Piauí.

Telefone para contato: (86) 3232-0353

Av. Higino Cunha, Nº 1515, Bairro Ilhotas (CEIR) • CEP: 6.014-2020, Teresina-Piauí.

Telefone para contato: (86) 3198-1500

Rua Pedro II, Nº 2175, Bairro Cidade Nova (S. Transporte de Pacientes) • CEP: 64.019-550, Teresina-Piauí.

Telefone para contato: (86) 3303-7727

relacionadas ao projeto terapêutico singular; Realizar atividades de avaliação, diagnóstico e tratamento utilizando-se das técnicas e ferramentas da terapia ocupacional; Prescrever meios auxiliares de locomoção; Confeccionar e/ou adaptar órteses de membros superiores e/ou meios auxiliares de locomoção e/ou utensílios de uso nas atividades de vida diária; Participar das discussões de casos e prontuários, em conjunto com a equipe multiprofissional; Prestar orientações aos usuários e acompanhantes sobre o projeto terapêutico singular; Prestar suporte aos demais profissionais assistenciais na condução do projeto terapêutico singular; Atuar como responsável técnico da Terapia Ocupacional, quando necessário; Zelar pela conservação e manutenção dos materiais e equipamentos; Ministrando treinamentos e palestras, quando necessário; Criar, propor e/ou preencher formulários, relatórios e laudos técnicos próprios da atividade; Seguir normas de conduta éticas da profissão e da organização; Participar ativamente das reuniões e compromissos da organização, quando solicitado; Executar demais atividades correlatas ao cargo, segundo necessidades da área e direcionamento do superior imediato.

- b) FONOAUDIOLOGIA/AUDIOLOGIA:** Vivenciar a identidade organizacional da Associação Reabilitar; Analisar e propor melhorias e/ou novas tecnologias/metodologias, objetivando a otimização da operação do setor; Participar da avaliação global, em conjunto com a equipe multiprofissional; Propor projeto terapêutico singular; Conduzir atividades relacionadas ao projeto terapêutico singular; Realizar atividades de avaliação, diagnóstico e tratamento utilizando-se das técnicas e ferramentas da fonoaudiologia; Participar das discussões de casos e prontuários, em conjunto com a equipe multiprofissional; Realizar avaliações audiológicas; Realizar atividades de seleção, adaptação, readaptação e entrega de aparelhos auditivos; Prestar orientações aos usuários e acompanhantes sobre o projeto terapêutico singular; Prestar suporte aos demais profissionais assistenciais na condução do projeto terapêutico singular; Atuar como responsável técnico da Fonoaudiologia, quando necessário; Zelar pela conservação e manutenção dos materiais e equipamentos; Ministrando treinamentos e palestras, quando necessário; Criar, propor e/ou preencher formulários, relatórios e laudos técnicos próprios da atividade; Seguir normas de conduta éticas da profissão e da organização; Participar ativamente das reuniões e compromissos da organização, quando solicitado; Executar demais atividades correlatas ao cargo, segundo necessidades da área e direcionamento do superior imediato.
- c) PSICÓLOGO:** Vivenciar a identidade organizacional da Associação Reabilitar; Analisar e propor melhorias e/ou novas tecnologias/metodologias, objetivando a otimização da operação do setor; Participar da avaliação global, em conjunto com a equipe multiprofissional; Propor projeto terapêutico singular; Conduzir atividades relacionadas ao projeto terapêutico singular; Realizar atividades de avaliação, diagnóstico e tratamento utilizando-se das técnicas e ferramentas da psicologia; Participar das discussões de casos e prontuários, em conjunto com a equipe multiprofissional; Prestar

orientações aos usuários e acompanhantes sobre o projeto terapêutico singular; Prestar suporte aos demais profissionais assistenciais na condução do projeto terapêutico singular; Atuar como responsável técnico da Psicologia, quando necessário; Realizar atividades de apoio ao setor de Desenvolvimento Humano; Zelar pela conservação e manutenção dos materiais e equipamentos; Ministrando treinamentos e palestras, quando necessário; Criar, propor e/ou preencher formulários, relatórios e laudos técnicos próprios da atividade; Seguir normas de conduta éticas da profissão e da organização; Participar ativamente das reuniões e compromissos da organização, quando solicitado; Executar demais atividades correlatas ao cargo, segundo necessidades da área e direcionamento do superior imediato.

- d) MUSICOTERAPEUTA:** Vivenciar a identidade organizacional da Associação Reabilitar; Analisar e propor melhorias e/ou novas tecnologias/metodologias, objetivando a otimização da operação do setor; Propor projeto terapêutico singular; Conduzir atividades relacionadas ao projeto terapêutico singular; Realizar atividades de avaliação, diagnóstico e tratamento utilizando-se das técnicas e ferramentas da musicoterapia; Participar das discussões de casos e prontuários, em conjunto com a equipe multiprofissional; Prestar orientações aos usuários e acompanhantes sobre o projeto terapêutico singular; Prestar suporte aos demais profissionais assistenciais na condução do projeto terapêutico singular; Confeccionar brinquedos e instrumentos sonoros; Zelar pela conservação e manutenção dos materiais e equipamentos; Ministrando treinamentos e palestras, quando necessário; Criar, propor e/ou preencher formulários, relatórios e laudos técnicos próprios da atividade; Seguir normas de conduta éticas da profissão e da organização; Participar ativamente das reuniões e compromissos da organização, quando solicitado; Executar demais atividades correlatas ao cargo, segundo necessidades da área e direcionamento do superior imediato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

7.10 procedimento seletivo simplificado ocorrerá conforme as normas a seguir:

7.1.1 DO DEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO

- a) As inscrições para todos os cargos somente serão deferidas se os candidatos apresentarem toda a documentação exigida para inscrição (formulário devidamente preenchido, comprovante de pagamento da taxa, cópias dos documentos exigidos para homologação da inscrição citadas no item 5.13).
- b) A apresentação da documentação no ato da inscrição citada no item 5.13 é condição para o candidato ter a sua inscrição deferida.
- c) A lista dos candidatos que tiveram suas inscrições **Deferidas** será divulgada na data de **03/12/2019**, no site da ASSOCIAÇÃO REABILITAR: www.reabilitar.org.br.
- d) O prazo para interposição do recurso contra indeferimento da inscrição se dará na data de **04/12/2019**.
- e) Havendo recurso contra indeferimento da inscrição o resultado será divulgado em **07/12/2019**.

- f) Somente participarão da 1º etapa do Processo Seletivo Simplificado aquele candidato que tiver sua inscrição deferida.
- g) A divulgação do local e horário da realização da prova objetiva será na data de **09/12/2019** no site da ASSOCIAÇÃO REABILITAR: www.reabilitar.org.br

7.2 - DAS ETAPAS DE SELEÇÃO

7.2.1 Além dos critérios contidos na Cláusula Sexta para os cargos o candidato deverá se submeter ao disposto a seguir:

7.3- 1ª ETAPA: PROVA OBJETIVA PARA TODOS OS CARGOS:

7.3.1 - PROVA OBJETIVA:

- a) A prova objetiva terá duração de três horas e será realizada em **15 de dezembro de 2019**, em Teresina, local e horário a ser disponibilizado para consulta no endereço eletrônico www.reabilitar.org.br, conforme disposto no item 7.1.1, “f”.
- b) A prova objetiva constará de 25 (vinte e cinco) questões de múltipla escolha – 05 (cinco) alternativas de resposta para cada questão, sendo que para cada uma delas haverá apenas uma resposta corretamente grafada.
- c) A distribuição das questões se expressa da seguinte forma: Conhecimentos Gerais 07 (sete) questões; Conhecimento Específico 15 (quinze) questões; Legislação do SUS - Sistema Único de Saúde e Estatuto da Pessoa com Deficiência 03 (três) questões.
- d) A prova objetiva terá o conteúdo programático descrito no Anexo I deste Edital. A comissão definiu os conteúdos programáticos referentes a este processo seletivo simplificado, ficando a critério de cada candidato escolher a bibliografia que entender como mais conveniente.
- e) A prova objetiva terá como pontuação máxima 05 (cinco) pontos, cada questão valerá 0,2.
- f) O candidato deverá obter nota acima de 70% (setenta por cento) nesta etapa para fins de classificação e eliminação.
- g) Somente passará para segunda e terceira etapa do processo seletivo o candidato classificado na primeira etapa.
- h) O gabarito preliminar da prova objetiva será divulgado em **16/12/2019** no site: www.reabilitar.org.br.
- i) A lista de classificados e cronograma de entrevistas será divulgado em **20/12/2019** no site: www.reabilitar.org.br.
- j) O prazo para interposição de recurso contra questões da prova objetiva se dará na data de 23/12/2019.
- k) Havendo recurso deferidos contra a prova objetiva o resultado será divulgado **09/01/2020**.

7.4 - 2º ETAPA: DA ANÁLISE CURRICULAR

7.4.1 O currículo será avaliado conforme as exigências contidas na Cláusula Sexta, e em conformidade com a tabela disposta no Anexo II ao presente edital e ainda conforme as regras a seguir:

- a) O candidato deverá obter nota acima de 70% (setenta por cento) na primeira etapa;

- b) Não será avaliado para fins de nota o currículo incompleto (sem as devidas comprovações), com rasura e não legível.
- c) A Análise Curricular terá pontuação máxima de 02 (dois) pontos, conforme Anexo II.
- d) A Análise Curricular terá fins classificatório.

7.2.4 - 3º ETAPA: DA ENTREVISTA:

7.2.4.1 A etapa de Entrevista somente será realizada para os candidatos que obtiverem nota mínima aprovativa na Primeira Etapa (Prova Objetiva), e dar-se-á da seguinte forma:

- a) Será realizada no período de **13/01/2020 a 17/01/2020** em horário previamente divulgado no site: www.reabilitar.org.br.
- b) A Entrevista terá pontuação máxima 03 (três) pontos como, conforme Anexo III.
- c) A Entrevista terá fins classificatório.

CLÁUSULA OITAVA - DO RESULTADO

8.1 Será classificado para o cadastro de reserva o candidato que obtiver a pontuação mínima 7,0 (sete) após o somatório das três etapas.

8.2 A Nota final do candidato será o resultado da soma das três etapas, respeitando a nota mínima para classificação, bem como a ordem da maior pontuação para fins de melhor colocação.

8.3 O resultado final do Processo Seletivo será divulgado na data de **23/01/2020**.

CLÁUSULA NONA - DA DEFINIÇÃO DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

9.1 Na análise curricular obterá a maior pontuação o candidato que preencher os requisitos contidos como exigência neste Edital, em conformidade com o Anexo II, somente será analisado os currículos para efeito de nota aqueles que contiverem as devidas comprovações, mediante apresentação das cópias autenticadas dos documentos e grade curricular exigidos, devendo a Comissão desconsiderar aqueles currículos que não contenham os documentos comprobatórios.

9.2 Não será aceito o recebimento do currículo e das respectivas comprovações fora do prazo estipulado neste Edital.

9.3 Somente se realizará entrevista daqueles candidatos que tiverem obtido nota mínima aprovativa na primeira etapa.

9.4 A avaliação da Entrevista terá pontuação máxima de 3,0 pontos e será aferida, dentre outros critérios subjetivos, em conformidade com os critérios definidos no Anexo III.

9.5 Os critérios de chamamento obedecerão à ordem decrescente das notas finais dos candidatos. Serão considerados classificados apenas os candidatos que alcançarem nota final igual ou maior que 7,0 (sete). Sendo, portanto chamados os candidatos que obtiverem as melhores notas, respeitados a necessidade da Entidade, até o final da validade da presente seleção.

9.6 Em caso de empate, os candidatos serão classificados, respectivamente, considerando os seguintes critérios:

- a) Maior pontuação na entrevista;
- b) Maior tempo de experiência profissional;
- c) Maior pontuação na análise curricular.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS RECURSOS

10.1 O prazo para interposição de recurso será especificado no edital, sendo esse admitido apenas para indeferimento de inscrição e 1º etapa do presente Processo Seletivo.

10.2 Os pedidos de recurso deverão ser entregues na Sede da Associação Reabilitar situada na Av. Dom Severino, Nº 795, Salas “D”, “E”, “F”, “G” e “H”, bairro de Fátima, Teresina-PI, CEP: 64049 -370 no horário de 08h00minh as 12h00min e de 14h00min as 17h00min, nas datas específicas citadas do edital.

10.3 O candidato deverá retirar o formulário de recurso no site: www.reabilitar.gov.br, preencher de forma clara, consistente e objetivo em seu pleito, recurso inconsistente ou intempestivo, bem como aqueles cujo teor não faz referência ao Processo Seletivo no tocante ao Edital não serão aceitos.

10.4 Não serão aceitos recursos que tenham por objetivo questionar as regras do Processo Seletivo contidas neste Edital, uma vez que o candidato ao promover sua inscrição declara aceitar as referidas regras, sendo desconsiderado também qualquer recurso que tenha como objetivo questionar, ofender ou denegrir sob qualquer forma a Comissão de Seleção Instituída, ao que tais recursos serão liminarmente indeferidos.

10.5 Será admitido um único recurso por formulário, sendo automaticamente desconsiderados recursos de igual teor interpostos pelo mesmo candidato.

10.6 A exceção do disposto no item anterior todos os recursos serão analisados e estarão à disposição dos candidatos para conhecimento na sede da ASSOCIAÇÃO REABILITAR.

10.7 O recurso referente a primeira etapa deverá ser apresentado com as seguintes especificações:

- a) Indicação do número da questão, da resposta marcada pelo candidato e da divulgada pela ASSOCIAÇÃO REABILITAR;
- b) Argumentação lógica e consistente;
- c) Formulário devidamente preenchido.

10.8 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão das decisões proferidas em recursos, especialmente se estes recursos se fundamentam em desobediência das normas contidas neste Edital e declaradamente aceitas pelo candidato no ato de sua inscrição.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DIVULGAÇÃO DA SELEÇÃO

11.1 A divulgação do edital, e do resultado final será feita em pelo menos um jornal local de grande circulação, no Diário Oficial do Estado e no site da ASSOCIAÇÃO REABILITAR: www.reabilitar.org.br



11.2 O candidato ficará com a inteira responsabilidade de acompanhar os resultados no site: www.reabilitar.org.br.

11.3 Não serão fornecidas, por telefone, informações a respeito de data, local e horário de realização das provas e/ou entrevistas deste processo de seletivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA -DA CONTRATAÇÃO/CARGA HORÁRIA

12.1 A remuneração será definida de acordo com o cargo e com a carga horária respectiva, o que será realizado segundo as normas do Regulamento de Recursos Humanos e Normativas Internas da ASSOCIAÇÃO REABILITAR, respeitado as normas legais de contratação do regime celetista, bem como em razão do exercício funcional alusivo à área específica de cada cargo.

12.2 O candidato classificado, que não aceitar sua convocação para o cargo – quando convocado diretamente para o cargo para o qual tenha sido classificado, será definitivamente excluído do Processo Seletivo, devendo ser convocado para substituí-lo o candidato que imediatamente o suceder na ordem de classificação.

12.3 É de responsabilidade do candidato manter dados cadastrais atualizados, até o prazo de validade deste processo.

12.3.1 para as alterações de dados cadastrais, o candidato deverá enviar a área de recursos humanos documento datado e assinado, com identificação completa e cópia de documento oficial de identificação, pessoalmente no endereço informado no item 5.4.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

13.1 Este processo seletivo simplificado para cadastro reserva terá validade de 02 anos, contados a partir da data da divulgação do resultado final, podendo haver prorrogação por igual período.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 A candidata que possuir necessidade de amamentar, durante a realização da prova objetiva deste processo, deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata que não atender a esta condição não poderá realizar a prova objetiva deste processo.

14.2 O candidato deverá comparecer ao local de realização das provas deste processo munido de caneta esferográfica, fabricada em material transparente e incolor, de tinta azul e do documento de identidade original.

14.3 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgãos públicos que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto).

14.4 Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.

Av. Dom Severino, Nº 795, Bairro de Fátima (SEDE) • CEP: 64.049-370, Teresina-Piauí.

Telefone para contato: (86) 3232-0353

Av. Higino Cunha, Nº 1515, Bairro Ilhotas (CEIR) • CEP: 6.014-2020, Teresina-Piauí.

Telefone para contato: (86) 3198-1500

Rua Pedro II, Nº 2175, Bairro Cidade Nova (S. Transporte de Pacientes) • CEP: 64.019-550, Teresina-Piauí.

Telefone para contato: (86) 3303-7727

14.5 Por ocasião da realização da prova objetiva deste processo de seleção, o candidato que não apresentar documento de identidade original será automaticamente eliminado.

14.6 Na prova objetiva, será obrigatória a permanência dos 2 (dois) últimos candidatos, até que o último candidato entregue seu material de prova.

14.7 Será excluído deste processo de seleção, não cabendo da decisão qualquer espécie de recurso, o candidato que:

- a)** não comparecer às provas deste processo;
- b)** obtiver nota 0,0 (zero) em qualquer uma das etapas deste processo;
- c)** apresentar-se após o horário estabelecido para a realização das etapas deste processo;
- d)** for surpreendido, durante a realização da prova deste processo, em comunicação verbal, escrita ou eletrônica, ou utilizando-se de dispositivos eletrônicos, livros, notas ou impressos não permitidos expressamente;
- e)** portar armas;
- f)** utilizar dispositivos eletrônicos (bip, telefone celular, tablet eletrônico, smartphone, aparelho portátil de armazenamento e de reprodução de músicas, vídeos e outros arquivos digitais, agenda eletrônica, notebook, palmtop, régua de cálculo, receptor, gravador, máquina de calcular ou equipamento similar, máquina fotográfica, etc.) nas provas deste processo, incluindo relógios de qualquer espécie;
- g)** usar, no local de prova, óculos escuros ou quaisquer itens de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro, lenço, etc.;
- h)** faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das etapas, com as autoridades presentes e/ou com os demais candidatos;
- i)** fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição e/ou em qualquer outro meio, exceto a folha destinada para anotação do gabarito;
- j)** recusar-se a entregar o caderno de prova ao término do tempo destinado para a sua realização;
- k)** ausentar-se da sala, durante a realização da prova deste processo, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- l)** ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o cartão de resposta e/ou a folha de resposta definitiva da prova objetiva;
- m)** perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- n)** utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria e/ou de terceiros, em qualquer etapa deste processo.

14.8 O candidato somente poderá retirar-se do local de realização da prova, 1 (uma) hora após o início do tempo da prova.

14.9 A inscrição do candidato implicará conhecimento e aceitação integral das condições estabelecidas neste edital e em outros a serem publicados, das quais não poderá haver alegação de desconhecimento.

14.10 O candidato deverá observar rigorosamente o edital, comunicados e retificações (caso ocorram), divulgadas através do site: www.reabilitar.org.br.

14.11 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados.

14.12 Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no processo seletivo, valendo para esse fim, as listagens divulgadas através do site: www.reabilitar.org.br.

14.13 Será desclassificado e automaticamente excluído do processo seletivo, o candidato que:

- a) Prestar declarações ou apresentar documentos falsos em quaisquer das etapas da seleção.
- b) Não apresentar toda a documentação requerida nos prazos e condições estipuladas neste edital.
- c) Não comparecer, sob a forma estipulada neste Edital, a quaisquer das etapas do processo seletivo nas datas e horários previstos.

14.14 Os conflitos ou casos omissos que porventura surgirem serão dirimidos pela Comissão de Seleção designada pela Entidade ASSOCIAÇÃO REABILITAR desde o início do processo seletivo até a fase de homologação do resultado final.

Este regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

Teresina-PI, 08 de Novembro de 2019.



Francisco José Alencar
Superintendente Executivo da Associação Reabilitar



ANEXO I

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001.2019

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONHECIMENTOS GERAIS: Reabilitação e Habilitação Física; Reabilitação e Habilitação Intelectual; Reabilitação e Habilitação Auditiva; Patologias: paralisia cerebral, lesões encefálicas adquiridas (doença cerebrovascular, traumatismo cranioencefálico, infecções do sistema nervoso central), lesão medular, amputados, doenças neuromusculares, distúrbio do movimento, malformação do sistema nervoso central e periférico, doenças genéticas, patologias do sistema nervoso periférico, poliomielite, microcefalia, deficiência intelectual, transtorno do espectro autista, Síndrome de Down e Deficiência Auditiva; Classificação Internacional da Funcionalidade (CIF).

LEGISLAÇÃO DO SUS- Lei nº 8.080 de 19 Setembro de 1990

ESTATUTO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – Lei nº 13.146, de 6 de Julho de 2015.

ESPECÍFICAS:

TERAPIA OCUPACIONAL: Os Modelos Teóricos de atuação da Terapia Ocupacional; Conceitos de Reabilitação e Habilitação; Desenvolvimento infantil normal e patológico; Disfunções Sensoriais e seu impacto no processo de reabilitação e habilitação; Desenvolvimento visual da criança; Anamnese, avaliação e recursos terapêuticos; Avaliação específicas em Terapia Ocupacional; Funções Musculares; Análise da atividade; Patologias do Sistema Nervoso Central e periférico; Anatomia do sistema visual e suas patologias mais comuns; Classificação de Transtorno do Espectro Autismo, Deficiência Intelectual e Síndrome de Down segundo o DSMV; Classificação dos distúrbios oculomotores (estrabismo, as insuficiências de convergências, paralisias oculomotoras, síndromes); A prática da Terapia Ocupacional em: Acidente Vascular Encefálico, Traumatismo Crânio Encefálico, Anóxia Cerebral, Amputação, Lesão Medular, Doença Neuromuscular, Lesão Encefálica Adquirida na Infância, Paralisia Cerebral, Mal Formações Congênitas, Mielomeningocele, Transtorno Espectro Autista, Deficiência Intelectual, Síndrome de Down, Deficiência Visual, Desempenho Funcional nas Atividades da Vida Diária (AVD) e Prática (AVP); Tecnologia Assistivas: definição, prescrição e aplicação; Órteses: conceito, avaliação, prescrição e confecção; Cadeiras de rodas: avaliação, prescrição e adequação postural; Estrutura da plástica da Terapia Ocupacional: domínio e processos.

FONOAUDIOLOGIA/AUDIOLOGIA: Sistema auditivo: bases anatômicas e funcionais; Avaliação e diagnóstico audiológico; Avaliação audiológica na criança; Emissões Otoacústicas; Potencial Evocado Auditivo de Tronco Encefálico; Patologias do sistema auditivo; Dispositivos eletrônicos de amplificação sonora individual; Moldes auriculares; Seleção e adaptação de próteses auditivas; Deficiência auditiva; Habilitação e reabilitação fonoaudiológica de indivíduos com distúrbios da audição.

PSICOLOGIA: Relação entre funcionamento cerebral, cognição e comportamento; Estudo das funções neuropsicológicas; Introdução aos princípios da avaliação neuropsicológica; Alterações neuropsicológicas em indivíduos com distúrbios neurológicos e/ou psiquiátricos/psicológicos, e a área de Saúde; Família, equipe de saúde e rede de saúde no contexto neuropsicológico; Princípios da reabilitação neuropsicológica; Código de Ética Profissional do Psicólogo – CFP nº 10/2005; Elaboração de Documentos Escritos Produzidos pelo Psicólogo, decorrentes de Avaliação Psicológica – CFP nº 06/2019.

MUSICOTERAPIA: Musicoterapia – Fundamentos e abordagens terapêuticas; Música em terapia; Musicoterapia com pacientes neurológicos (crianças, jovens, adultos); Musicoterapia em reabilitação: Física, Intelectual, Auditiva e Visual; Musicoterapia individual e em grupo; Avaliação em Musicoterapia; Atuação do musicoterapeuta em equipe multidisciplinar; Código de Ética do Musicoterapeuta.



ANEXO II
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2019

ANÁLISE CURRICULAR

ITEM DA AVALIAÇÃO	TÍTULO/COMPROVAÇÃO	PONTUAÇÃO	QUANTIDADE	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Especialização na área respectiva ao cargo (critério único de apresentação)	Certificado/Diploma da Especialização	1,0	1	1,0
Cursos	Cursos de aperfeiçoamento (certificado/diploma de carga horária mínima de 100horas)	0,25	2	0,5
Experiência Profissional área respectiva ao cargo (06 meses – critério único*)	Comprovação se dará mediante cópia daCTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social, Contracheque e declaração assinada pelo responsável técnico da empresa, neste último caso, devidamente comprovado por órgão de fé pública	0,5	06 meses – critério único*	0,5

OBS: * O critério único ora definido significa que o candidato ao atingir o tempo exigido obterá a pontuação descrita neste Anexo, conforme o exigido para cada Cargo, não sendo atribuída ao candidato nota maior para quem detenha além do critério único exigido.



ANEXO III
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2019

ENTREVISTA

A Entrevista terá como parâmetro de avaliação o seguinte:

a) Capacidade de expressar de maneira clara, objetiva e consistente o conhecimento e as experiências relatadas no currículo. Capacidade de argumentação sobre a trajetória profissional correlacionada ao curso respectivo e a (s) especialização (ões) exigida (s) para o cargo.

PONTUAÇÃO: 0,0 a 1,0

b) Demonstração da capacidade de aplicação e de multiplicação de conhecimento teórico e prático para o cargo pleiteado respectivo.

PONTUAÇÃO: 0,0 a 1,0

c) Demonstração de Ética Profissional no Trabalho com base nos critérios de avaliação do comprometimento, integridade, meritocracia e humildade.

PONTUAÇÃO: 0,0 a 1,0